



**TERMO ADITIVO Nº. 04/2021 DE 18/01/2021**

**CONTRATO Nº 25/2020**

**PROCESSO Nº 13/2020**

**CONVITE Nº 03/2020**

**CONTRATADA: BATISTA & BATISTA COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL LTDA  
EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº 426, Centro, nesta cidade de Bofete-SP, portador do RG nº 17.225.460 SSP-SP e CPF nº 113.299.598-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a Empresa **BATISTA & BATISTA COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.443/0001-00 e no Estado sob o nº 218.059.212.111, com sede na Rodovia Camilo Príncipe de Moraes, S/N, Km 85, Município de Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, representado por seu sócio, Senhor **HILTON ROGÉRIO BATISTA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.723.028-7, inscrito no CPF nº 307.506.908-60, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO REFERENTE AO CONTRATO Nº 25/2020**, com fundamento no Art. 58, Inc. I combinado com o Art. 65, Inc. I, alínea "b" e seu §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Fica alterado o Anexo I do Contrato em epígrafe, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500,00	ML	Vigota de eucalipto medindo 5x15cm cortada em peças de 3 metros	11,00	16.500,00
02	2.800,00	MI	Vigota de eucalipto medindo 5x15cm cortada em peças de 3,5 metros	11,00	30.800,00
03	1.600,00	MI	Vigota de eucalipto medindo 5x15cm cortada em peças de 4 metros	11,00	17.600,00
04	900,00	MI	Vigota de eucalipto medindo 5x15cm cortada em peças de 4,5 metros	11,00	9.900,00
05	1.000,00	MI	Vigota de eucalipto medindo 5x15cm cortada em peças de 5 metros	11,00	11.000,00
06	24,00	Und	Vigota de eucalipto medindo 35cm x 12m	9,00	216,00
07	300,00	MI	Caibro de eucalipto medindo 5x6cm cortado em peças de 3 metros	4,00	1.200,00
08	300,00	MI	Tábua de pinus medindo 3x25cm cortada em peças de 3 metros	8,00	2.400,00



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor deste instrumento continua o mesmo do contrato firmado originalmente, ou seja, **R\$ 89.616,00** (oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais), que onerará a seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 02.17.00.00 – Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Rurais
- 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
- 20.6060024.2046 – Manutenção dos serviços rurais (ficha 208)

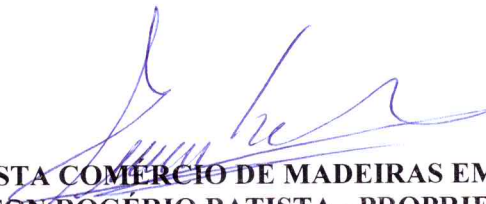
## CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Bofete, 18 de janeiro de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE  
CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
BATISTA & BATISTA COMERCIO DE MADEIRAS EM GERAL LTDA EPP  
HILTON ROGERIO BATISTA - PROPRIETÁRIO  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
PELA CONTRATANTE

RG: 42.723.263-6

2) \_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

RG: \_\_\_\_\_





# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

## **CONTRATO Nº 25/2020**

### **CARTA CONVITE Nº 03/2020 PROCESSO Nº 13/2020**

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 46.634.143/0001-56, com sede na Rua 9 de Julho, nº 290, CEP 18590-000, Centro, Bofete-SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **OSVALDO ÂNGELO ALVES**, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa **BATISTA & BATISTA COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 05.011.443/0001-00, com sede à Rodovia Camilo Príncipe de Moraes, S/N, KM 85, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, representado por seu sócio Sr. **HILTON ROGÉRIO BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 42.723.028-7, inscrito no CPF nº 307.506.908-60, residente e domiciliado à Rodovia Camilo Príncipe de Moraes, S/N, KM 85, Bofete, Estado de São Paulo, CEP 18.590-000, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de bens, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Aquisição de madeira para construção e manutenção de pontes localizadas no Município de Bofete/SP e atendam à demanda do setor de obras, serviços urbanos e rurais, conforme descrito no Anexo I - Memorial Descritivo, desta carta convite.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

**2.1.** É dado ao presente contrato o valor total de: **R\$ 89.616,00** (oitenta e nove mil, seissentos e dezesseis reais).

**2.2.** Os pagamentos serão mensais, até 10 dias após apresentação da nota fiscal e da aprovação da entrega dos bens.

**2.3.** Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei nº 6.514 de 1977, Portaria nº 3214 de 1978 especialmente os dispositivos da NR 18, bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de Bofete e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**2.4.** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**2.5.** Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, (IPCA-E) em observância ao que dispõe o Art. 40, Inc. XIV, alínea "c" e Art. 55, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

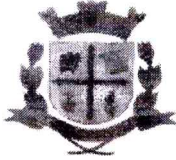
#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por

*HRB*

*o*

*Caldis*



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

conta da seguinte dotação:

02 - Poder Executivo - 02.17.00 - Manutenção dos serviços urbanos -  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Despesas de Custeio -  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -  
20.6060024.2046 - Manutenção dos Serviços Rurais (Ficha): 206

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá vigência de **1 (um) ano**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratada:

**5.1.1.** Entregar os bens no prazo e de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

**5.1.2.** Responsabilizar-se civilmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros.

**5.2.** São obrigações da Contratante:

**5.2.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**5.2.2.** Remunerar a contratada pelos equipamentos efetivamente entregues, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica para conferência dos mesmos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**6.1.** As sanções serão aplicadas de acordo com o item 9, do edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**7.3** Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

**9.1.** Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Será gestor desse contrato o Sr.(a) **Valdir Mariano**, responsável pelo setor de obras, portador do RG nº 16.189.292 e CPF nº 088.491.628-63.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Porangaba/SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Bofete/SP, 18 de junho de 2020.

**OSVALDO ÂNGELO ALVES**

Prefeito do Município de Bofete  
Contratante

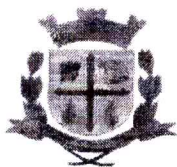
**BATISTA & BATISTA COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL LTDA – EPP**

Hilton Rogério Batista  
Contratada

Testemunhas:

1. Valdir Mariano  
RG nº 16.189.292

2. Jonas Daniel R. de Camargo  
RG nº 46.795.817-8



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO:** Aquisição de madeira para construção e manutenção de pontes localizadas no Município de Bofete/SP e atendam à demanda do setor de obras, serviços urbanos e rurais.

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	UNIT.	TOTAL
1	500	UNI	Vigota de Eucalipto. 5cm x 15cm x 3m.	R\$33,00	R\$16.500,00
2	800	UNI	Vigota de Eucalipto. 5cm x 15cm x 3,5m.	R\$38,50	R\$30.800,00
3	400	UNI	Vigota de Eucalipto. 5cm x 15cm x 4m.	R\$44,00	R\$17.600,00
4	200	UNI	Vigota de Eucalipto. 5cm x 15cm x 4,5m.	R\$49,50	R\$9.900,00
5	200	UNI	Vigota de Eucalipto. 5cm x 15cm x 5m.	R\$55,00	R\$11.000,00
6	24	UNI	Viga de Eucalipto. 35cm x 12m.	R\$9,00	R\$216,00
7	100	UNI	Caibro de Eucalipto. 5cm x 6cm x 3m.	R\$12,00	R\$1.200,00
8	100	UNI	Tábua de Pinus. 3cm x 25cm x 3m.	R\$24,00	R\$2.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$89.616,00</b>

**2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os bens deverão ser entregues 3 (três) dias após a Autorização de Fornecimento, em boas condições, sem umidade, fungos ou rachaduras.

**3. GARANTIA:** Garantia de 180 (cento e oitenta) dias do produto.

Bofete/SP, 18 de junho de 2020.

*Hilton Rogério Batista*

**BATISTA & BATISTA COMÉRCIO DE MADEIRAS EM GERAL LTDA - EPP**

Hilton Rogério Batista  
Contratada

*Saldin*